



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

ATA		
EXPEDIENTE	/	/2021
APROVADO EM	/	/2021
REJEITADO EM	/	/2021
ARQUIVO		

**“Dispõe, para a abertura,
de um Centro para Atendimento Integrado
à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA).”**

Art. 1º Fica criada a Política Municipal de Atendimento Integrado às Pessoas com Transtorno do Espectro Autista – TEA, no âmbito do Município de Rio Grande Rs, para Plena efetivação dos direitos fundamentais positivados na Constituição Federal e em cumprimento à Lei 12.764 de 27 de Dezembro de 2012, referente a Lei de Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Paragrafo Único. O atendimento que se trata este artigo incluirá atenção em saúde, educação e assistência social.

Art. 2º. As despesas, será com a instalação e manutenção do Centro, e serão custeadas pela prefeitura municipal de Rio Grande, deixando explicito que os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

profissionais que prestarão os atendimentos neste centro, serão cedidos pela **secretaria da saúde e secretaria da educação**, para assim minimizar os gastos, do município, destacando que o prédio será cedido pelo município para abertura do referido Centro, que será o pioneiro na cidade de Rio Grande Rs.

Art. 3º O atendimento à pessoa com TEA, será prestado por um Centro criado em nosso município, exclusivo para as pessoas Portadoras dessa Síndrome, enfatizando que esse Centro será vinculado, aos profissionais cedidos pelas Secretarias:

- I - Saúde;
- II - Educação
- III - Assistência Social

Paragrafo Único. Devido os profissionais serem cedidos pelas secretarias supracitadas no referido art., a prefeitura municipal, terá gastos apenas com a manutenção e instalação do Centro, para o atendimento de pessoas com o TEA, diminuindo assim, os gastos do município, fazendo uma parceria com as secretarias já existentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

Art. 4º É obrigatório para o Município garantir informação, treinamento, formação e especialização em TEA aos profissionais que atuam nos serviços mencionados nos incisos I, II e III do referido art. 3º.

Parágrafo Único. Para cumprimento do que trata-se este artigo, compete ao Município criar e manter programa permanente de capacitação em autismo, estruturado e ministrado por equipe multiprofissional.

Art. 5º Nesse Centro o atendimento será direcionado para aplicar as seguintes técnicas aos pacientes de TEA:

I – Tecnologia Assistiva, são auxílios para a vida diária como:

- recursos de acessibilidade ao computador;
- comunicação alternativa.

É apoio ao indivíduo, com transtornos globais do desenvolvimento e condições diversas como autismo, como para sua família e demais agregados que convivem com ele.

II – Ludoterapia, são competições esportivas, jogos divertidos, brincadeiras estimuladas pelo profissional da área, sendo que o psicólogo usa métodos com as crianças para aliviar angustias dos pacientes. Essa técnica é usada para crianças entre 3 a 12 anos, sendo na maioria dos casos em atendimento individual, servindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

esse método para uma melhor integração e adaptação social, tanto no âmbito da família como da sociedade em geral.

III– Psicomotricidade, contribui para a formação e estrutura do esquema corporal, trabalham com o tônus da postura, repouso e sustentação, imagem corporal e coordenação motora. Essa atividade pode ser realizada em qualquer idade.

IV – Fonoaudiologia, atuam na prevenção, habilitação e reabilitação da voz audição motricidade oral, leitura e escrita...

V – Terapia Educacional, serve para que as pessoas realizem da melhor forma possível atividades que elas querem, precisam ou se espera que elas fazem no seu dia -a- dia, são profissionais da área da saúde.

Art. 6º São garantidos, para o acesso ao atendimento do Centro as pessoas com TEA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

I – de 0 (zero) a 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade para a avaliação por equipe multidisciplinar para detecção precoce de risco de evolução da síndrome (TEA);

II – a partir de 2 (dois) anos e 11 (onze) meses de idade: avaliação por equipe multidisciplinar para diagnóstico precoce de TEA, ainda que não evolutivo;

III – até a faixa etária adulta;

IV- atendimento especializado nas seguintes áreas:

- a) Neuropediatra
- b) Psiquiatra
- c) Pediatra
- d) Psicologia
- e) Psicopedagogia
- f) Odontologia
- g) Fonoaudiologia



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

Parágrafo único. O atendimento previsto no inciso IV, alínea F, poderá ser utilizado ao paciente Com ou Sem Sedação, ficará a critério da família do paciente, em comum acordo com o profissional da saúde.

Art. 7º Caberá ao município, dar suporte em treinamentos, cursos etc... aos profissionais da saúde que tratam das pessoas com TEA.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

O Projeto, que ora o nobre vereador, encaminha a esta casa, tem o objetivo de instituir a Política Municipal de Atendimento Integrado à Pessoa com Transtorno do Espectro Autista TEA no âmbito do Município de Rio Grande Rs, para a plena efetivação dos direitos fundamentais decorrentes da constituição federal e em cumprimento à Lei 12.764, de dezembro de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direito da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Autismo é caracterizado como uma síndrome comportamental que compromete o desenvolvimento ao longo da vida.

As principais alterações identificadas são o déficit nas áreas de comunicação e socialização, padrões restritos e repetitivos de comportamento, interesses ou atividades.

Com o correto tratamento, a pessoa autista pode ter uma vida normal, dependendo do nível de gravidade do distúrbio, por norma os sinais de autismo pode ser identificados antes dos 36 meses de idade.

A referida lei trata-se da a abertura de um centro clinico de atendimento médico especializado para portadores de autismo, mais propriamente dita, uma clinica Exclusiva para pessoas com Transtorno Espectro Autismo ,isto é, para ter um melhor atendimento a esses pacientes, logo, pedimos junto ao poder executivo parceri-



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

as com as secretarias da Saúde e da Educação a cedência de alguns profissionais, assim como a cedência de um prédio para a abertura dessa Centro, para dar um melhor tratamento aos pacientes com Autismo, enfatizando, que este Centro será Pioneiro na Cidade de Rio Grande Rs.

Somos sabedores que existe uma lei federal 12.764/2012, que serve de proteção para os Direitos dos Autistas, mas infelizmente, a mesma não abrange a abertura de uma clínica especializada para o atendimento de pessoas portadoras de Autismo. Cabe ressaltar que esta clínica, terá atendimentos multidisciplinares terapêuticos, psicológicos, fonoaudiólogos, serviços sociais, neuropediatras, Psiquiatria, Pediatria, Psicopedagogia e Odontologia.

Destarte, referente ao atendimento Odontológico, devemos dar uma maior atenção, pois os pacientes de TEA, muitos deles precisam utilizar a técnica de sedação inalatória para fazer o tratamento dentário adequado e infelizmente, há relatos de que alguns profissionais da área extraem os dentes dos pacientes sem fazer o tratamento necessário e adequado, sendo desumano essa situação, por não aplicarem a sedação ao paciente com o TEA. Esta sedação seria com autorização dos pais ou responsável pelo paciente, em comum acordo com o profissional da saúde.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI Nº _____/2021

PROTOCOLADO SOB Nº _____/2021

EM ____/____/2021

Por fim, o objetivo dessa lei, é para garantir uma melhor qualidade de atendimento na saúde dos portadores de autismo, para que esses pacientes tenham um melhor acompanhamento com essencialistas na área, sendo criado o primeiro Centro especializado para autistas no município de Rio Grande Rs, em parceria com a prefeitura municipal de Rio Grande rs.

Esta lei dará maior efetividade, eficiência, atendimento adequado com especialistas na área, para as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Rio Grande, 30 de Junho, de 2021.

Jeffeson Bonilha Mendes

Vereador – Cidadania 23